

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 334, Centro, Santa Lúcia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, nº 278, centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **NELSON ANTÔNIO ROZANI**, denominado neste ato de **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público e no art. 79 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício 2026, para a execução de suas finalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, ou única, por meio de transferência bancária na conta

corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total estimado para o presente contrato de rateio é de **R\$ 15.062,40** (quinze mil sessenta e dois reais e quarenta centavos) que serão repassados em **parcela única** ou dividido em até 10 parcelas.

4.1. As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO,

mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Lúcia, 30 de janeiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
NELSON ANTÔNIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____